



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

REQUERIMENTO

REQ – Obras, serviços e melhoramentos
AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Nº 486/2021

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171,1 XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à a Secretária Municipal de Saúde – SMS , o REQUERIMENTO em tela, em que **se solicita o cumprimento integral do Plano Nacional de Imunização no Município de João Pessoa, referente a vacinação prioritária da COVID-19 aos profissionais da educação que trabalham em outro Município, mas que são cidadãos pessoenses residentes na Capital.**

JUSTIFICATIVA

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII22, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV33, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através da verdadeira celeuma que se instalou, em meio a vacinação da COVID-19, voltada a esse subgrupo específico de profissionais da educação.

Nesta esteira, imperioso destacar que inexistente previsão nos referidos planos de operacionalização de vacinação contra a Covid-19, no sentido de que os municípios possam aplicar a vacina apenas aos profissionais de educação que, além de residirem nos próprios municípios, também tenham que exclusivamente trabalhem nestes mesmos municípios, eis que centenas de profissionais da educação residem em determinada cidade e trabalham em outras, seja em decorrência de concurso público ou prestação de serviço, merecendo sim a vacinação no município onde são habitantes, pagam seus tributos e merecem direta proteção.

Vale salientar ainda que esse subgrupo de profissionais se encontra em um “limbo” de direitos, ou seja, absolutamente prejudicados pela não aplicação da vacina em decorrência de uma má política de gestão por parte da Municipalidade. A exigência relatada, quer seja, residir e trabalhar na Capital, não encontra respaldo em qualquer diretriz do PNI, se construindo como uma decisão unilateral e desarrazoada que desconsiderou por completo os pessoenses inclusos nessa realidade. Ora, portanto,


Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.011-000
E-mail: gabinetemarmuthe@gmail.com
Telefone: (83) 3218-6359

se o cidadão pessoense, profissional de educação, residente desta Cidade, trabalhe em outro Município, não poderá se vacinar com as doses destinadas a Capital, em detrimento do fato de que essas pessoas continuam tendo sua vivência familiar, social, de moradia, serviços e tributos, aonde portanto poderão ser imunizados? Nos Municípios em que trabalham? Ora, então, caso estes Municípios também decidam adotar a mesma política, de modo a vacinar apenas os que residam e trabalhem em sua jurisdição, como ficarão esses profissionais?

Se trata, antes de qualquer análise, de um grande equívoco logístico da Prefeitura Municipal de João Pessoa que tem consequências severas àqueles que, não menos importantes, tem sido banalizados pelo poder público. A segurança jurídica ao direito a saúde destas pessoas está prejudicado, de modo que, inclusive, o tema já foi judicializado. As autoridades locais, inclusive esta Casa Legislativa, parlamento municipal dotado do dever fiscalizatório e de representação do povo, deve se posicionar firmemente no sentido de cobrar soluções eficazes e céleres a esse embroglio, garantindo o correto cumprimento do PNI e que estes profissionais sejam resguardados em seus direitos e dignidade.

Isto posto e com vistas a razoabilidade do pedido, por ser se tratar de assunto de interesse público, observando e atendendo aos princípios da eficiência, isonomia e moralidade, e ainda o direito integral a saúde fixado pela Constituição Federal, temos grande expectativa de que tal pleito seja atendido, a fim de que se promova **o cumprimento integral do Plano Nacional de Imunização no Município de João Pessoa, referente a vacinação prioritária da COVID-19 aos profissionais da educação que trabalham em outro Município, mas que são cidadãos pessoenses residentes na Capital**, tendo em vista que a inclusão deste subgrupo de profissionais é de fundamental importância e que o seu direito à vacinação está sendo usurpado pela desorganização e má interpretação do PNI.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 02 de junho de 2021.


MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.011-000
E-mail: gabinetemarmuthe@gmail.com
Telefone: (83) 3218-6359